

LEI N. 387/2007

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, altera a Lei nº. 385, de 28 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as seguintes denominações constantes da Lei Municipal n. 385, de 28 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual:

I -

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
02 – PODER EXECUTIVO	02 – PODER EXECUTIVO
04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	04 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.365.0011.2072– Remuneração e Encargos Prof. do Magistério Ensino Infantil-FUNDEB

3.1.90.11.00.....R\$ 50.000,00

3.1.90.04.00.....R\$ 50.000,00

12.365.0011.2073 – Manutenção Sistema Ensino Infantil – FUNDEB

3.3.90.30.00R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.02.....R\$ 5.000,00

12.361.0012.1008 – Construção, Ampliação e Aparelhamento Escolas

4490.51.02 -----R\$40.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$155.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0011.1010– Construção/Ampl. Aparelhamento Unidades Pré e Creche

44.90.51.02.....R\$ 10.000,00

44.90.52.02.....R\$ 5.000,00

12.365.0011.2031 – Manutenção Sistema Ensino Infantil

31.90.04.00.....R\$ 50.000,00

31.90.11.00.....R\$ 50.000,00

02- ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.00.12.1008 - Construção, Ampliação e Aparelhamento Escolas

44.90.51.02.....R\$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$155.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho - MG, 15 de Junho de 2007.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra

DARTAGNO PÁDUA PALMA
Diretor Departamento de Administração